



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.241, de 20 de abril de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e indicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 20/04 a 10/05/10

Willys
RESPONSÁVEL

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DAS RUAS DOS
BAIRROS PADRE VITOR E VISTA
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Chefe do Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Jesus Ferreira:

Art. 1º.— As ruas do BAIRRO PADRE VITOR passam a ser denominadas da seguinte forma:

I – A RUA 1 passa a se chamar **“Rua das Quaresmeiras”**, e se estenderá pelo Bairro Vista Alegre até encontrar o final da rua A;

II – A RUA 2 passa a se chamar **“Rua das Palmeiras”**;

III – A RUA 3 passa a se chamar **“Rua Hibiscos”**, e se estenderá pelo Bairro Vista Alegre até encontrar o início da rua A;



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

IV – RUA 4 passa a se chamar “Rua dos Manacás”;

V – RUA 5 passa a se chamar “Rua das Extremosas”;

VI – RUA 6 passa a se chamar “Rua Pau Brasil”;

VII – RUA 7 passa a se chamar “Rua dos Ipês”;

Art. 2º.– As ruas do BAIRRO VISTA ALEGRE passam a ser denominadas da seguinte forma:

I – RUA A passa se chamar “RUA DAS VIOLETAS”, com início no final da Rua São Lázaro e término no final da Rua São José;

II – RUA B passa se chamar “RUA DAS ORQUÍDEAS”, com início no final da Rua São Lázaro e término no final da Rua São José;

III – RUA C passa a se chamar “RUA DAS HORTÊNSIAS”;

Art. 2º.– O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, de sinalização de trânsito e outras mais que forem necessárias



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

bem como pela devida comunicação a COPASA, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Elétrica Bragantina e demais órgãos competentes.

Art. 3º.— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estiva, 12 de Abril de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 20 de abril de 2010.

A blue ink signature of João Gualberto Rezende Júnior, which appears to read 'João Gualberto Rezende Júnior'.

Prefeito de Estiva